



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000238

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 45/2014.
VALIDADE: 06 meses

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), na Prefeitura do Município de Catanduvas, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CPF nº 847.638.419-04, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial em epígrafe, registra o preço para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FINANCIADOS PELO GOVERNO FEDERAL**, tendo sido o(s) referido(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), em primeiro lugar. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o edital e anexos constantes do Pregão Presencial SRP Nº 45/2014 e as respectivas propostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 45/2014.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer o material, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço ou valor menor. O registro de preços não obriga o Município de Catanduvas adquirir os itens registrados das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO QUARTO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas neste edital.

PARAGRAFO QUINTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO SEXTO – Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SÉTIMO – A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido, o qual poderá ser efetivado via fax ou e-mail.

PARAGRAFO OITAVO – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

A Empresa **VALDECIR JOÃO ANTONIETTI & CIA LTDA** é detentora do direito de preferência para os lotes conforme segue:



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000239

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.000,00
3	GENÊROS ALIMENTICIOS	8.331,06
4	UTILIDADES	3.529,34
5	HIGIENE E LIMPEZA	2.272,61
VALOR TOTAL		24.133,01

A Empresa **CARMELLE COMERCIAL LTDA** é detentora do direito de preferência para os lotes conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
2	TECIDOS E AVIAMENTOS	56.284,55
VALOR TOTAL		56.284,55

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

PARAGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARAGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARAGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;

PARAGRAFO QUARTO - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição dos produtos;

PARAGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Catanduvas, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000240

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de entrega conforme especificado na cláusula primeira desta ata, caso não especificado prazo diferenciado pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante ao INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 45/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO - A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARAGRAFO SEGUNDO - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARAGRAFO TERCEIRO - A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de Administração.

PARAGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



Município de Catanduvas

000241

Gestão 2013/2016

*Mais qualidade de Vida!*Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

PARÁGRAFO QUINTO – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Catanduvas 22 de dezembro de 2014.



NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA MUNICIPAL



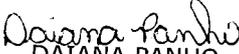
CARMELLE COMERCIAL LTDA
Iury da Silva Lisowski - Representante Legal



VALDECIR JOAO ANTONIETTI & CIA LTDA
Valdecir João Antonietti - Representante Legal



HELIO JOAO BERNART
Pregoeiro



DAIANA PANHO
Equipe de Apoio



ELIZIANE BLEM DA SILVA
Equipe de Apoio